



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 475

Concede autorização à
Mesa Diretora da Câmara
Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a realizar o Fórum de debates sobre o tema do Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. A data, horário e local do Fórum, será definida pela Mesa Diretora.

Art. 2o. A Mesa Diretora da Câmara deverá formular convites a toda a sociedade organizada, órgãos públicos e entidades ligadas ao setor, objetivando a mobilização sobre o assunto do Fórum.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 28 de janeiro de 1998.

Nilton Severo
Ver. Nilton Severo,
Presidente.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890